

Adotal 243
 Levr nº 197 10 de Agosto de 1957.

Paulo de Castro Prado, prefeito Municipal de Solis Olveira, usando dos atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica o poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública, até a importância de \$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), os serviços de parimentação parcial dos passios da Graça Santa Rita e parimentação total dos passios da Graça citorio Costacurta, de conformidade com o "croquis" e "plano" anexos a presente Lei.

Artigo 2º: Para ocorrer às despesas de que trata o artigo precedente, fica o poder Executivo autorizado a recorrer a empréstimo até a importância de \$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), sem despesas de juros para o Município, devendo o seu pagamento ser efetuado no exercício de 1958, por meio de verba própria a ser consignada no orçamento daquele exercício.

Paragrafo Único: A Prefeitura Municipal emitirá promissórias.

com vencimentos no exercício de 1958 e na importância correspondente ao custo dos respectivos exercícios.

Artigo 3º Este Edital terá em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Plano de Vacimentação Parcial da Chacra Santa Rita e total da Chacra Catório Costacurta.

a) Vacimentação: Tipo: "petit porci", dos passivos desses legadauros, conforme mostra o "croquis" anexo.

b) Material e serviços de execução: de primeira qualidade.

c) Fornecimento de materiais e mão de obra: tudo por conta da firma vencedora da concorrência, a menos o preço do serviço necessário, material que será posto no local das obras pela Prefeitura Municipal.

d) Área a serem Calçados:
Chacra Santa Rita 754,50 metros quadrados.

Chacra C. Costacurta. 491,40 metros quadrados.

Total 1.245,90 metros quadrados.
Observações: As obras serão executadas por meio de concorrência pública.

Prefeitura Municipal de São João
Serra, 10 de Agosto de 1957.

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo de A. S.

registrada e Publicada na data Supra.
Josi Justino Lima

Obras serão executadas sob a direção técnica e fiscalização do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Criação e Obras Públicas do Estado, em regime que melhor consulte os interesses do município, obedecendo as especificações constantes do orçamento je elaborado.

Artigo 7º: Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de \$5000000 (cinco mil cruzeiros), com vigência até 31 de Dezembro de 1957, para ocorrer as despesas de escritura e outros de efetivação do empréstimo autorizado pelo artigo 1º, e ao pagamento de juros no corrente exercício e no de 1957, sobre os parcelas que foram entregues pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo e referentes ao mesmo empréstimo.

Parágrafo único: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do curso de arrecadação je contabilizado no presente ano.

Artigo 8º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal 20 Dezembro 1956

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo de S. L.

Registrada Publicada desta Supra.

José Geninho Tril